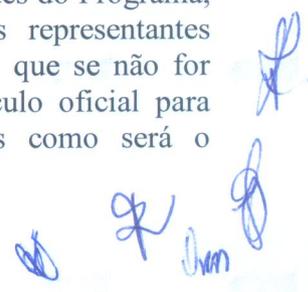


1 Ata da 38ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia
2 Ambiental no Campus Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas, realizada aos 05 de
3 maio de 2015. XXX
4 No quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala F-201D, sob a
5 Presidência da Profa. Renata Piacentini Rodriguez reuniram-se os professores Paulo Augusto
6 Zaitune Pamplin e Giselle Patrícia Sancinetti e o representante discente Omar Mendes de Melo
7 Júnior. **PAUTA 1. Aprovação da ata da 37ª reunião do Colegiado.** A referida ata havia sido
8 enviada anteriormente por email aos membros para devida leitura. Foi apresentada pela Profa.
9 Renata e aprovada por unanimidade. **PAUTA 2. Indicação de representante docente para a**
10 **Comissão de Bolsa do PPGCEA.** A Profa. Renata informou que fez uma consulta prévia à Profa.
11 Patrícia, quanto à disponibilidade para participação na Comissão de Bolsas e que a mesma se
12 manifestou favorável. Assim, os membros indicam a Profa. Patrícia Neves Mendes para
13 representante docente da Comissão de Bolsas. A indicação segue para publicação de portaria.
14 **PAUTA 3. Formulário para avaliação de projetos de pesquisa.** O formulário já havia sido
15 enviado anteriormente aos membros, que após algumas discussões e alterações, aprova o formulário
16 de Parecer Ad Hoc de Projetos de Dissertação do PPGCEA, que será disponibilizado no site do
17 programa. **PAUTA 4. Processo nº 23087.003753/2015-54 – Solicitação de alteração de**
18 **vinculação de linha de pesquisa – Prof. Cláudio de Lima Alves.** A prof. Renata apresentou o
19 processo com a solicitação do Prof. Cláudio, de alteração da linha de pesquisa atual para a Linha de
20 Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos e informou que este processo foi enviado na íntegra
21 aos membros da linha. Como já havia sido discutida esta questão em reunião anterior, onde dois
22 membros da referida linha se manifestaram favoravelmente, o colegiado aprova a solicitação de
23 alteração, ficando o prof. Cláudio Andrade de Lima Alves vinculado à linha de pesquisa de
24 Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos. **PAUTA 5. Avaliação da situação de**
25 **credenciamento de novos docentes.** A Profa. Renata informou aos membros do Colegiado que
26 verificou as condições de credenciamento de alguns docentes, sugeridos em reunião anterior. Os
27 Currículos Lattes dos seguintes docentes foram verificados: Rafael de Oliveira Tiezzi, Luciana
28 Botezelli, Flavio Aparecido Goncalves, Diego de Souza Sardinha, Paulo Henrique Bretanha Junker
29 Menezes e Rafael Brito de Moura. De acordo com as verificações, apenas o prof. Diego teria
30 condições para credenciamento no Programa. Assim sendo, após discussões, os membros do
31 colegiado decidem que as normas de credenciamento não devem ser alteradas visando o ingresso
32 destes docentes, visto que isto seria prejudicial à pontuação do programa na CAPES. Neste
33 momento, a Profa. Renata informou que haviam dúvidas de docentes nas normas de credenciamento
34 e recredenciamento de docentes do PPGCEA, quanto ao artigo que trata de trabalhos publicados em
35 anais de eventos, visto que pela norma, somente pontuaria se fossem da área de Ciência e
36 Engenharia Ambiental, o que seria inviável de verificação, pois eventos não são avaliados por área.
37 Apresentou ainda a sugestão quanto a inclusão de orientação de TCC, PET e outros, além de
38 Iniciação Científica nas normas. As sugestões de alterações na norma foram aprovadas e seguem
39 em anexo. **PAUTA 6. Processo nº 23087.004123/2015-05 – Solicitação de defesa de Simone**
40 **Siqueira dos Reis.** Após análise da solicitação de defesa de dissertação de Simone Siqueira dos
41 Reis, o colegiado aprova o pedido que segue para homologação da Câmara da Pró-Reitoria de Pós-
42 Graduação. Assim, fica estabelecida a data de 01 de junho de 2015, às 10hs, com a seguinte banca
43 examinadora: Titulares: Prof. Dr. Alexandre Silveira (Orientador/Presidente); Prof. Dr. Flávio
44 Aparecido Gonçalves (UNIFAL-MG); Prof. Dr. Rodrigo Braga Moruzzi (UNESP- Rio Claro);
45 Suplentes: Prof. Dr. Antônio Marciano da Silva (externo) – UNIFAL-MG; Prof. Dr. Rafael Brito de
46 Moura (externo) – UNIFAL-MG. **PAUTA 7. Assuntos gerais.** A Profa. Renata informou aos
47 membros do Colegiado a solicitação da Pró-Reitoria quanto à utilização de veículo oficial para
48 viagens ou pequenos deslocamentos. O email da solicitação foi enviado aos docentes do Programa,
49 porém ainda não haviam retornado com os planejamentos e pediu que os representantes
50 solicitassem aos docentes da linha que respondam o mais rápido possível, visto que se não for
51 informado no planejamento, pode ser que não tenha aprovação. Quanto à veículo oficial para
52 membro externo de banca examinadora, deverá ser consultado em Alfenas como será o

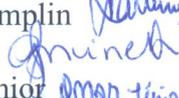


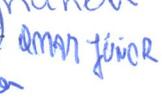
53 procedimento e a autorização. Foi informado ainda, pela Profa. Renata, a solicitação, para
54 publicação no livro dos 10 anos UNIFAL-MG, de um trabalho de destaque científico. Informou que
55 foi solicitado tanto ao PPGCEA, quanto ao PPGCEM apenas 1 (um) trabalho para indicação. Após
56 discussões, os membros solicitaram que seja feita uma consulta para verificação de ser apenas 1
57 (um) mesmo por campus ou por programa e que os critérios para esta indicação devam ser
58 estabelecidos em conjunto entre os programas, para que estejam em sintonia e seja um processo
59 transparente. Nada mais a registrar, a reunião foi encerrada às 14h50, e eu, Kênia Eliber Vieira,
60 Secretária do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia Ambiental do *Campus*
61 Avançado de Poços de Caldas lavro a ata que segue devidamente assinada por mim e pelos
62 membros presentes.

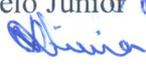
63 Presentes:

64 Renata Piacentini Rodriguez 

65 Paulo Augusto Zaitune Pamplin 

66 Giselle Patrícia Sancinetti 

67 Omar Mendes de Melo Júnior 

68 Kênia Eliber Vieira 

69 ANEXO I

71 **NORMAS DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE DOCENTES DO** 72 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL** 73 **(PPG-CEA)**

75 **SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS**

77 **Artigo 1º** O corpo docente deste Programa será composto por um imite máximo de 30
78 docentes, entre docentes permanentes e colaboradores sendo no máximo 10 docentes por linha
79 de pesquisa.

- 80 I. O limite máximo de docentes colaboradores e visitantes deverá ser no máximo de
81 25% do total de docentes do PPGCEA
- 82 II. Dar-se-á preferência a manter a categoria de permanente aos docentes que tiverem
83 maior produção de artigos em coautoria com discentes do PPGCEA;
- 84 III. A mudança de categoria do docente do Programa, assim como a inclusão de
85 novos docentes em determinada categoria, poderá ser feita a partir de pedido do
86 próprio docente ou do Colegiado, cabendo ao Colegiado emitir parecer sobre o
87 pedido.

88 **SEÇÃO II – DO CREDENCIAMENTO**

90 **Artigo 2º** O credenciamento de novos docentes no PPGCEA, tanto permanentes como
91 colaboradores, será feito conforme critérios previstos nestas normas e será válido até dezembro
92 de 2015. Serão abertas as vagas de acordo com a necessidade do Programa, obedecidos os
93 limites estabelecidos no Art 1º.

94 § 1º - após o credenciamento de novos docentes os mesmos passam a integrar o quadro
95 de docentes permanentes do PPGCEA e devem obedecer aos critérios para credenciamento
96 previstos na seção III destas normas.

97 § 2º - caso ocorra descredenciamento de docentes, poderá haver novos credenciamentos,
98 obedecidos os critérios destas normas, respeitando-se o limite estabelecido no Artigo 1º.

100 **Artigo 3º** Para solicitar o credenciamento no PPGCEA, o docente deverá formalizar o
101 pedido ao Colegiado do Programa contendo:

- 102 I. Ofício de encaminhamento ao Colegiado com justificativa;
103 II. Declaração informando se está em algum Programa de Pós-Graduação da
104 UNIFAL-MG ou fora desta, e em qual categoria se encontra;
105 III. Cópia do Currículo Lattes;
106 IV. Plano de ensino de nova disciplina;
107 V. Declaração que dispõe de infraestrutura para desenvolver projetos de pesquisa.

108 Parágrafo único - a solicitação será feita em fluxo contínuo, em ordem cronológica de
109 solicitação, sem a necessidade de edital específico ou chamada.
110

111 **Artigo 4º** Para efeito de análise da produção científica nos pedidos de credenciamento
112 pelo PPGCEA serão considerados:

- 113 I. Artigos completos aceitos ou publicados em periódicos nos últimos três anos, na
114 área de Engenharias I na CAPES, sendo que cada artigo receberá a seguinte
115 pontuação de acordo com a qualificação Qualis da Capes:
116

A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5
100	85	70	50	20	10	5

- 117
118 II. Trabalhos na área de Ciência e Engenharia Ambiental publicados em anais de
119 eventos, nos últimos três anos, sendo que cada trabalho receberá a pontuação de
120 acordo com a tabela:

Internacional	Nacional	Regional/local
5	3	1

- 121
122 III. Patentes depositadas nos últimos dez anos:

Por patente depositada
70

123
124 **Artigo 5º** Para o credenciamento como docente do PPGCEA, o docente candidato deverá
125 preencher os requisitos a seguir:
126

- 127 I. Possuir publicações em revistas que totalizem pontuação mínima de 180 pontos
128 nos últimos 3 anos, sendo que pelo menos uma das publicações seja no extrato
129 maior ou igual a B1, na área de Engenharias I;
130 II. Possuir publicações em eventos que totalizem no mínimo 3 pontos nos últimos 3
131 anos;
132 III. Encaminhar plano de ensino de disciplina sob sua responsabilidade;
133 IV. Indicar pelo menos uma comissão do PPGCEA que poderá participar;
134 V. Ter pelo menos uma orientação concluída de Iniciação Científica, ou Trabalho de
135 Conclusão de Curso, ou de monografia de Especialização ou Dissertação de
136 Mestrado.

137 Parágrafo único - No caso de patente depositada, a pontuação será utilizada no cômputo das
138 publicações previstas no inciso I e poderá substituir a exigência da publicação no extrato maior
139 ou igual a B1.
140

141 SEÇÃO III – DO RECREDECIAMENTO

142
143 **Artigo 6º** Esta seção refere-se ao recredenciamento dos docentes do PPGCEA.
144 § 1º Os atuais docentes do PPGCEA estão automaticamente recredenciados até dezembro
145 de 2015, a partir da data da publicação desta norma.
146

147 § 2º Após este prazo, todos os docentes do Programa deverão solicitar novo
148 recredenciamento para o triênio posterior conforme critérios estabelecidos nesta seção.
149

150 **Artigo 7º** Para o recredenciamento de docentes e/ou o seu enquadramento como
151 permanente ou colaborador, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e
152 Engenharia Ambiental (CPPGCEA) considerará:

- 153 I. Os requisitos estabelecidos na Portaria N° 2, de 04 de janeiro de 2012, da CAPES;
154 II. A produção científica do docente;
155 III. As disciplinas lecionadas durante o período;
156 IV. A formação de mestres no prazo máximo de 24 meses.

157 **Artigo 8º** Para efeito de análise da produção científica nos pedidos de recredenciamento
158 será considerada a mesma tabela de pontuação do artigo 4.
159

160 **Artigo 9º** Para o recredenciamento como docente do PPGCEA, o docente deverá atender
161 os seguintes critérios (considerando-se os últimos 3 anos):

- 162 I. Possuir publicações em revistas científicas que totalizem pontuação mínima de 180
163 pontos, sendo que pelo menos uma das publicações seja no extrato maior ou igual a B1 para a
164 área de avaliação em Engenharias I;
165 II. Possuir publicações em eventos que totalizem no mínimo 3 pontos;
166 III. Ter pelo menos uma orientação concluída no âmbito do Ensino, Pesquisa ou
167 Extensão;
168 IV. Ter uma orientação de Mestrado concluída ou uma em andamento;
169 V. Ter sido ou ser responsável ou corresponsável por disciplina vinculada ao
170 PPGCEA, devendo ministrar, no mínimo, uma disciplina a cada ano com carga
171 horária estabelecida nas normas acadêmicas do PPGCEA.

172 § 1º Para o recredenciamento dos docentes atuais a se realizar em dezembro de 2015, será
173 exigido no mínimo a submissão de um artigo em revista científica no extrato maior ou
174 igual a B1 para a área de avaliação em Engenharias I, tendo que ser atendidos os critérios
175 dos incisos II, III, IV e V.
176

177 § 2º No caso de patente depositada, a pontuação será utilizada no cômputo das
178 publicações previstas no inciso I e poderá substituir a exigência da publicação no extrato
179 maior ou igual a B1.
180

181 **Artigo 10º** No caso do PPGCEA não conceder o recredenciamento ao docente que esteja
182 com orientação em andamento, o mesmo poderá terminar tal orientação, ficando, entretanto,
183 impedido de orientar novos alunos.
184

185 **Artigo 11º** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado e encaminhados para a Câmara
186 de Pós Graduação.

187 **Aprovado pelo Colegiado do PPGCEA em 05/05/2015**

05/05/2015
